

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD Nº 14/2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para a realização de atividades de estágio obrigatório por estudantes dos cursos de graduação em Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Medicina e Nutrição da Universidade Federal Fluminense (UFF) no âmbito do Hospital Universitário Antonio Pedro da Universidade Federal Fluminense- HUAP-UFF/EBSERH durante e após o período de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID19 e revoga a Instrução de Serviço PROGRAD nº09/2020.

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que define em seu art. 1º que “*Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos*”;

CONSIDERANDO “(...) a obrigatoriedade de celebração de termo de compromisso entre o estudante, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino (...)”, conforme descrito no Art. 3º, item II, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução CEP 298/2015, que regulamenta a política de estágio curricular - obrigatório e não obrigatório - para os estudantes do curso de graduação da UFF;

CONSIDERANDO a Determinação de Serviço Conjunta Hospital Universitário Antonio Pedro/Diretor da Faculdade de Medicina e Diretor do Instituto de Saúde da Comunidade, nº 1 de 14 de março de 2013 que trata das normas de segurança e acesso aos prédios que compõem o complexo do HUAP;

CONSIDERANDO a Instrução de Serviço PROGEPE nº 004/2020, e suas alterações, que regulamenta as rotinas dos servidores e procedimentos internos na UFF para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria Normativa MEC nº 356, de 20 de março de 2020 que dispõe sobre a realização do estágio curricular obrigatório para estudantes nos dois últimos anos do curso de Medicina, e do último ano dos cursos de Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia;

CONSIDERANDO a 3ª versão do Plano de Contingência da Universidade Federal Fluminense frente à pandemia da COVID-19 causada pelo novo coronavírus (sars-cov-2) publicado no endereço eletrônico http://www.uff.br/sites/default/files/plano_de_contingencia_uff-covid-19-versao_3.pdf;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH Hospital Universitário Antonio Pedro publicado em maio de 2020 no endereço eletrônico <http://www.ebserh.gov.br/web/huap-uff/assuntos/covid-19/plano-de-contingencia>, as normas sanitárias vigentes e as Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA quanto às boas práticas hospitalares;

CONSIDERANDO o Protocolo de Biossegurança para retomada das atividades nas Instituições Federais de Ensino publicado em julho de 2020 no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas/1/coronavirus/CARTILHAPROTOCOLODEBIOSSEGURANAR101.pdf>

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº20, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, que estabelece as medidas a serem observadas, visando à prevenção, controle e mitigação de riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre as diretrizes para a realização de atividades de estágio obrigatório por estudantes dos cursos de graduação em Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Medicina e Nutrição da Universidade Federal Fluminense (UFF) no âmbito do Hospital Universitário Antônio Pedro da Universidade Federal Fluminense- HUAP-UFF/EBSERH durante e após o período de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID19, e revogar a Instrução de Serviço PROGRAD nº09/2020.

Art. 2º As atividades de estágio obrigatório para os estudantes dos cursos de graduação objeto desta Instrução ocorrerão de forma presencial para os dois últimos anos do curso de Medicina e para o último ano dos demais cursos.

Art. 3º A realização das atividades de estágio obrigatório para os estudantes dos cursos de objeto desta Instrução no contexto da pandemia envolvem as ações/obrigações da Instituição de Ensino (UFF), da Coordenação de curso e da Instituição concedente (HUAP-UFF/EBSERH).

Art. 4º São obrigações da Instituição de Ensino:

- I- Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio;
- II- Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais;
- III- Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso de estágio e pela adequação do estágio à proposta pedagógica do curso;
- IV- Assegurar as condições de preceptoria e supervisão;
- V- Definir, em conjunto com a instituição concedente, a provisão do kit de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessário para o cenário de prática nos variados espaços assistenciais;
- VI- Prover os insumos/Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para a realização do estágio;

Art. 5º São obrigações da Coordenação de Curso:

- I - Planejar as atividades a serem realizadas no hospital considerando as normas vigentes de prevenção dos riscos de exposição à COVID-19;
- II- Informar à instituição concedente, antes do início das atividades, o nome do professor (es) orientador (es) presencial, o número de estudantes por local de prática, o período de realização, a carga horária semanal e as atividades a serem desenvolvidas de acordo com o plano de atividades;
- III- Planejar, em conjunto com a Instituição Concedente, o quantitativo e tipos de EPIs necessários para os estudantes executarem as atividades de estágio;
- IV- Zelar pelo cumprimento das normas de segurança e protocolos estabelecidos pelo hospital;
- V- Encaminhar para os estudantes o Termo de Responsabilidade do estágio (ANEXO 1), instrumento de caráter excepcional que registra o interesse do estudante na realização do estágio, explicita o ambiente hospitalar como de risco para a exposição à COVID-19 e o registro de não pertencer a qualquer grupo de risco à COVID-19;

- VI - Encaminhar para assinatura dos estudantes e da Instituição Concedente o Termo de Compromisso de Estágio (ANEXO 2);
- VII - Assinar o Termo de Compromisso de Estágio (ANEXO 2) em nome da Instituição de Ensino, conforme a Resolução CEP 298/2015;
- VIII- Prover o treinamento de paramentação e desparamentação para os estagiários nos mais variados cenários de prática;
- IX – Planejar e executar o treinamento em conjunto com o Concedente: do uso dos EPI's (incluindo a paramentação e a desparamentação) e do Protocolo da Biossegurança nas atividades práticas nos diferentes cenários do HUAP.

Art. 6. São obrigações das Unidades Acadêmicas:

- I- Promover ações articuladas com o Departamento de Ensino e Coordenação de Curso visando apoiar academicamente e administrativamente o cumprimento do Projeto Pedagógico do Curso;
- II - Contribuir para a construção e consolidação de parcerias intra e interinstitucionais visando ao sucesso acadêmico dos estudantes;
- III- Zelar pelo cumprimento das legislações vigentes e orientar a comunidade interna e externa quanto às ações institucionais que visam garantir o sucesso acadêmico e a qualidade do ensino;
- IV- Apoiar as ações desenvolvidas pela Coordenação de Curso, promovendo diálogo constante com os entes envolvidos nos cenários de práticas;
- V- Atuar, em conjunto com a Coordenação de Curso, nos casos omissos desta Instrução de Serviço;
- IV- Atuar como instância recursal máxima em situações excepcionais não previstas nesta Instrução de Serviço.

Art. 7º São obrigações da Concedente:

- I- Celebrar termo de compromisso com a Instituição de ensino e o estudante, zelando por seu cumprimento;
- II- Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem;
- III- Informar, por meio de um projeto de sinalização visual, quais os locais/setores disponíveis para a realização do estágio, com os respectivos EPIs necessários e o quantitativo máximo de estudantes por local, considerando as medidas de enfrentamento e combate à COVID19, conforme orientações do HUAP;
- IV- Indicar preceptor, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estudante, para orientar e supervisionar os estudantes em conjunto com o professor orientador;
- V- Zelar pelo cumprimento por parte dos professores orientadores e estudantes das normas de segurança e protocolos estabelecidos pelo hospital;
- VI- Planejar, em conjunto com a Coordenação de Curso, o quantitativo de EPI que poderá ser disponibilizado para os estudantes durante o estágio;
- VII-Prover os insumos/EPIs necessários para a realização do estágio;
- VII – Planejar e executar o treinamento em conjunto com a Coordenação de Curso: do uso dos EPIs (incluindo a paramentação e a desparamentação) e do Protocolo da Biossegurança nas atividades práticas nos diferentes cenários do HUAP.

Art. 8º A realização das atividades de estágio obrigatório para os estudantes dos cursos de graduação objeto desta Instrução no contexto da pandemia devem seguir as seguintes Diretrizes:

- I- Os estudantes deverão cumprir as normas vigentes relacionadas à segurança e ao acesso aos prédios que compõem o HUAP e realizar o treinamento relacionado à biossegurança;

- II- Estudantes e docentes pertencentes aos grupos de risco, a saber: gestantes, lactantes, pessoas com filhos ou dependentes em idade escolar, que dividam a mesma habitação com pessoas idosas, pessoas com sessenta anos ou mais, com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves estarão impedidos das atividades durante a vigência da pandemia.
- III- No caso dos estudantes do grupo de risco, o planejamento das atividades de estágio será avaliado de acordo com as diretrizes didático-pedagógicas e diretrizes curriculares de cada curso e normativas vigentes;
- IV- Estudantes e docentes que dividam a mesma habitação com pessoas com suspeita ou confirmação de Covid-19 deverão ser afastados temporariamente e deverão cumprir a quarentena de 14 dias;
- V- Estudantes e docentes com sintomas gripais deverão ser afastados das atividades e deverão cumprir a quarentena de 14 dias;
- VI- Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz no trajeto à unidade de saúde bem como seguir as orientações de uso de EPI em cada atividade específica de cada unidade;
- VII- Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção, em casos de tosse e espirros;
- VIII- Lavar as mãos com água e sabão ou higienizá-las regularmente com álcool em gel 70%;
- IX- Evitar cumprimentar com aperto de mãos, beijos ou abraços;
- X- Manter o cabelo preso e não usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;
- XI- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritório, livros, equipamentos e afins.
- XII- Manter sempre que possível o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre você e outra pessoa;
- XIII- Manter a limpeza e desinfecção de equipamentos e maquinários coletivos após a utilização por usuário.

Art.9º Fica revogada a Instrução de Serviço PROGRAD nº09/2020, de 28 de julho de 2020, publicada no Boletim de Serviço de 29 de julho de 2020.

Art. 10 Esta Instrução de Serviço entra em vigor nesta data e poderá ser alterada em decorrência de normativas superiores, novas diretrizes e normas das autoridades sanitárias, Universidade e HUAP-UFF/EBSERH.

Niterói, 07 de agosto de 2020.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA

Pró-Reitora de Graduação

#####

ANEXO 1

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ESTAGIÁRIO

Eu _____, inscrito no
CPF/MF sob o nº _____, estudante regularmente matriculado (a)
no curso de _____, matrícula _____, no _____
período, DECLARO para todos os efeitos e fins que:

Quero realizar a atividade de estágio.

Estou ciente da situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação de emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dos riscos que os cenários de práticas em ambientes hospitalares representam.

Estou ciente dos protocolos de segurança, da obrigatoriedade do treinamento nos protocolos de biossegurança e de sua observância e cumprimento.

Não pertenço aos grupos de risco: gestantes, lactantes, pessoas com filhos ou dependentes em idade escolar, que dividam a mesma habitação com pessoas idosas, pessoas com sessenta anos ou mais, com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Estudante

ANEXO 2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O(A)(CONCEDENTE DO
ESTÁGIO) E O(A) ESTUDANTE, COM A
INTERVENIÊNCIA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE, PARA A
REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.

O(A)(Organização Concedente)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, com sede , doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por(nome e cargo)....., portador(a) da cédula de identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, e o(a) Estudante, regularmente matriculado(a) no Curso de sob o nº(matrícula), data de nascimento..... portador(a) da cédula de identidade nº, expedida pelo, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, residente, doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO**, com a interveniência da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **UFF**, neste ato representada pelo(a) Coordenador(a) de Estágio(qualificar)....., resolvem celebrar este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, que se regerá pela Lei nº 11.788, de 25/09/2008, publicada no D.O.U nº 187 de 26/09/2008, pelas normas internas da **UFF** e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objetivo formalizar a relação jurídica especial existente entre a **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**, para a realização de **ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**, e vincula-se, para todos os efeitos, ao Convênio nº....., celebrado entre a **CONCEDENTE** e a **UFF**, em/...../.....

CLAÚSULA 2ª – O **ESTÁGIO** deve ser complementar pedagogicamente ao curso do estudante, nos termos da legislação pertinente e do art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA 3ª – Ficam compromissadas entre as partes que o estágio será realizado nas seguintes condições:

- a) Período de vigência do estágio: de/...../..... até/...../..... ;
- b) Carga horária semanal: horas;
- c) Horário das atividades de estágio: das às horas;
- d) Síntese das atividades do Plano de Atividades aprovado, apresentadas em anexo.
- e) Local de realização do estágio:

CLÁUSULA 4ª – O **ESTAGIÁRIO** estará segurado contra riscos de acidentes pessoais pela Apólice de Seguro nº....., da Seguradora, contratada pela **UFF**.

CLÁUSULA 5ª - Nos termos do artigo 12 da Lei n. 11.788/2008, tratando-se de estágio obrigatório, não haverá concessão de bolsa ou qualquer outra forma de contraprestação. O presente Termo não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário, a **CONCEDENTE** e a UFF, nos termos do art.3º da mesma Lei.

CLÁUSULA 6ª – Cabe à **CONCEDENTE** do campo de Estágio:

- a) Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o curso ao qual está vinculado, por meio da participação em situações reais da vida e trabalho profissional;
- b) Fornecer à **UFF**, sempre que solicitado, as informações que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- c) Designar um supervisor para acompanhar e orientar o **ESTAGIÁRIO** no desenvolvimento das atividades do estágio, garantindo o cumprimento das Leis e do disposto no presente instrumento;
- d) Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

CLÁUSULA 7ª – Cabe ao **ESTAGIÁRIO**:

- a) Dedicar-se com empenho e interesse ao cumprimento da programação estabelecida para seu estágio;
- b) Respeitar as normas internas e disciplinares da **CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso;
- c) Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;
- d) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;
- e) Apresentar o Relatório de Acompanhamento do Estágio, quando solicitado;
- f) Manter atualizado seu telefone e email junto a sua coordenação de estágios.

CLÁUSULA 8ª - O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ter seu objeto estendido, através da emissão de um **TERMO ADITIVO**, ou ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer das partes, com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias;

Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento constitui motivo para a sua imediata rescisão.

CLÁUSULA 9ª – O Foro competente para dirimir dúvidas decorrentes deste instrumento, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, Seção Judiciária de Niterói.

Por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, as partes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

.....(local e data)

.....
CONCEDENTE
(carimbo)

.....
ESTAGIÁRIO

.....
UFF

Testemunhas:

Assinatura:.....

Nome:

CPF:

Assinatura:.....

Nome:

CPF: